



1. Objetivo


Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Desconto Promocional (1ª mensalidade) para os alunos ingressantes em 2019.2 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica).

2. Elegíveis

- 2.1. Os elegíveis a este desconto promocional da “**Campanha Desconto Promocional da 1ª Mensalidade 2019.2**” são os candidatos das formas de ingresso ENEM, Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado, Realocação de Inscrição que realizarem matrícula em 2019.2 nos cursos de Licenciatura e Graduação Presencial ou Semipresencial (Bacharelado ou Tecnológica) exceto Direito do campus Feira de Santana e Medicina.
- 2.2. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 27/03/2019 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão do desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos à concessão do desconto promocional em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício do desconto a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2019. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade, este perderá o direito ao desconto promocional.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício do desconto.
- 3.6. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Desconto Promocional da 1ª Mensalidade 2019.2**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Desconto Promocional da 1ª Mensalidade 2019.2**”.
- 3.7. O desconto promocional poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.8. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.9. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. O desconto promocional abrange apenas o valor da 1ª mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.12. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

 UNIFACS UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	Política de Concessão de Desconto Promocional (1ª mensalidade) para os alunos ingressantes em 2019.2 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica) Versão 1.0 02/04/2019
--	---

3.13. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.

4. Percentual de Desconto Promocional

Será concedido o desconto promocional na 1ª mensalidade (julho/2019) para os cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica) desde que o solicitante preencha os requisitos previstos no item 2 da política e realize matrícula no período de 04/04/2019 até 30/04/2019.

O desconto promocional varia de acordo com a localidade de oferta do curso, conforme citado abaixo:

Os cursos de Direito (campus Feira de Santana) e Medicina não participam desta campanha.

- **Cursos ofertados no Campus Feira de Santana (exceto Direito):** 100% de desconto (isenção) na primeira mensalidade (julho/2019)
- **Cursos ofertados em Salvador (exceto Medicina e cursos ofertado no campus Lapa):** 50% de desconto na primeira mensalidade (julho/2019)
- **Cursos ofertados em Salvador no Campus Lapa:** 100% de desconto (isenção) na primeira mensalidade (julho/2019)

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com o desconto promocional em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência do desconto promocional para curso/turno/modalidade (exceto Direito do campus Feira de Santana e Medicina) participante da **“Campanha Desconto Promocional da 1ª Mensalidade 2019.2”** para ingresso ainda em 2019.2.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno (exceto Direito do campus Feira de Santana e Medicina) participante **“Campanha Desconto Promocional da 1ª Mensalidade 2019.2”** para ingresso ainda em 2019.2.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto promocional da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a o desconto promocional será cancelado automaticamente.

7. Despesas não cobertas pelo desconto

7.1. O desconto promocional contempla tão somente a 1ª mensalidade do curso ofertado, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo..

7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto os seguintes serviços:



- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3.** Caso o beneficiário do desconto seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica), exceto Direito do campus Feira de Santana e Medicina. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

9. Disposições Gerais

- 9.1.** O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Desconto Promocional (1ª mensalidade) para os alunos ingressantes em 2019.2 nos cursos presenciais ou semipresenciais de Licenciatura e Graduação (Bacharelado ou Tecnológica).
- 9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.